CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CNPJ 11.240.256/0001-92

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

ITEM 12

2024

SUMÁRIO

01 Orçamento

02 Duodécimo

03 Folha de pagamento

04 Considerações Finais

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18

INTRODUÇÃO

As responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores. Ressalta-se que, apesar de possuir um funcionário de seu quadro próprio coordenando e avaliando os controles adotados por este Poder, a metodologia de controle interno adotada pela Câmara Municipal. O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão. São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Da mesma forma, a Controladoria Interna procede, através de levantamentos e verificações de dados, a demonstração das fases das despesas e a execução orçamentária, financeira e patrimonial desta Casa de Leis.

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18

01 ORÇAMENTO

De acordo com a NBC T 16.6, em seus itens 20 e 22, o Balanço Orçamentário tem sua estrutura em destaque à integração entre o planejamento e a execução orçamentária. Sendo assim, Silva (2013, p. 236), alega que o Balanço Orçamentário apresenta as "receitas detalhadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício". Uma das mudanças relevante decorrentes da nova sistemática do Balanço Orçamentário, que passou a ser adotado de forma obrigatória, é que a despesa passará a ser demonstrada por seus estágios (empenho, liquidação e pagamento), e não mais por tipo de crédito. Deste modo,conclui - se que o Balanço Orçamentário consiste em confrontar as receitas previstas com as realizadas, assim como as despesas fixadas com as executadas, cumprindo com a Lei 4.320/64, em seu anexo 12. Balanço orçamentário de acordo com a Lei 4.320/64 O Balanço Orçamentário tem como objetivo demonstrar a execução do orçamento e comparar com os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas alterações. Podemos descrever o balanço orçamentário como um quadro de contabilidade com duas sessões, receitas previstas e realizadas no orçamento, e as despesas fixadas e realizadas, igualando as somas opostas com os resultados, o previsto e o realizado, e o déficit ou superávit.

Resultado de ingressos Extra orçamentários:

A entidade apresenta transferência recebida **R$ 2.192.403,20**, oriundos de Duodécimos repassados mensalmente da Prefeitura Municipal de Angelim para a Câmara Municipal de Angelim.

Resultado das despesas orçamentarias

A despesa orçamentária apresenta em suas despesas correntes na ordem de dotação inicial de **R$ 2.450.000,00** e depois atualizada para o valor de **R$ 2.193.571,64** obtida através da soma de despesa com Pessoal no valor de **R$ 1.548.153,26** mais outras despesas correntes **R$ 644.788,77** e despesas Capital, despesas com investimento de **R$ 0,64**, apresentasse que houve uma economia orçamentária gerando um saldo de dotação no valor de **R$ 1.168,44.**

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18

02 DUODÉCIMOS

O valor do repasse do duodécimo é baseado na arrecadação de algumas receitas do exercício anterior à competência atual. Porém, em alguns casos, os Municípios ainda não dispõem dos dados fechados de arrecadação das receitas que entram como base de cálculo.

REPASSES DE DUODÉCIMOS 2024

O duodécimo corresponde aos repasses mensais realizados pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal para realização das despesas aprovadas em seu respectivo Orçamento.

1397	20/12/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1369	19/11/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1344	18/10/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1316	20/09/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1296	20/08/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1271	19/07/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1253	20/06/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1236	20/05/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1210	19/04/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1192	20/03/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 181.339,81	Transferencia entre entidades.
1178	20/02/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 190.472,37	Transferencia entre entidades.
1159	19/01/2024	2	225.043-8	3	1	652.200-9	1	7001	7001	R$ 172.207,25	Transferencia entre entidades.

Total: **R$ 2.176.077,72**

DESPESAS

Esta seção é uma oportunidade para mostrar como a alta administração está liderando e direcionando os esforços de sustentabilidade da sua empresa.

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.297.400,00	2.193.571,00	2.192.403,20	2.192.403,20	2.192.403,20	1.167,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.598.800,00	1.548.153,26	1.547.979,90	1.547.979,90	1.547.979,90	173,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	628,97	0,00	0,00	0,00	628,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.600,00	644.788,77	644.423,30	644.423,30	644.423,30	365,47
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	152.600,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64
INVESTIMENTOS	136.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	0,64	0,00	0,00	0,00	0,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.450.000,00	2.193.571,64	2.192.403,20	2.192.403,20	2.192.403,20	1.168,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.450.000,00	2.193.571,64	2.192.403,20	2.192.403,20	2.192.403,20	1.168,44
SUPERAVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.450.000,00	2.193.571,64	2.192.403,20	2.192.403,20	2.192.403,20	1.168,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com pessoal e encargos sociais

Empenhados R$ 1.547.979,90

Liquidados R$ 1.547.979,90

Pagamentos R$ 1.547.979,90

Despesas com capital

Empenhados R$ 0,00

Liquidados R$ 0,00

Pagamentos R$ 0,00

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18

Algumas Câmaras já estão fixando o subsídio do vereador para a próxima legislatura. Estão corretas em já assimproceder, uma vez que tal normatização deve mesmo acontecer antes da eleição que, em outubro, escolherá os futuros agentes políticos do município(prefeito e vereadores). É bem assim o que quer o Supremo Tribunal Federal (STF):

"(...) quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente, necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo legislativo. Isso decorre, necessariamente, da ratioessendi do preceito" (Recurso Extraordinário nº 62.594/SP).

Ao fixar os subsídios para a legislatura 2021-2024, a Câmara deve atentar para o que segue:

O instrumento de fixação é a Resolução da Câmara e, não, a lei formal.
Rigorosa vinculação aos limites da Constituição (art. 29, VI), ou seja, em função do tamanho populacional domunicípio, os subsídios da vereança nunca superarão entre 20% a 75% da remuneração paga ao deputado estadual. O presidente da Mesa Diretora pode receber mais que os outros vereadores, contudo seu subsídio, em hipótese alguma, ultrapassará o limite constitucional acima referido.
Além disso, a remuneração total dos vereadores não pode transpor 5% da receita tributária municipal ampliada de2019, a do ano anterior (art. 29, VII, da Constituição).
Os subsídios do vereador e do presidente da Câmara não podem superar o do prefeito (art. 37, XI, da Constituição). Os subsídios serão fixados nominalmente, sob quantia certa (em R$) e, não, em termos percentuais.
O TCESP reprova a conta anual do presidente da Câmara, quando os vereadores recebem Verba de Gabinete ouAuxílio Encargos-Gerais de Gabinete, mesmo que disso haja regular prestação de contas.
Do mesmo modo, a Constituição veda o pagamento de sessões extraordinárias, seja em período normal ou nosrecessos legislativos (art. 57, § 7º).
Previsão de descontos nas faltas às sessões legislativas; isso, segundo o regimento interno e a lei orgânica domunicípio.
Nos moldes do Comunicado TCE 30/2017, o ato fixatório 2021-2024 pode conceder 13º salário aos vereadores1.
Em 48 horas após sua promulgação, a Câmara remeterá ao TCESP, por via eletrônica, o ato que estabelece a remuneração da vereança para a próxima legislatura. É bem isso o que determina o art. 44, § 9º, das Instruções 2, de 2016:
§ 9º As Câmaras Municipais remeterão a este Tribunal, em até 48 horas após sua promulgação, que deverá ocorrerantes das eleições municipais, cópia dos Atos de Fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidentes de Câmaras, bem como eventuais alterações, ou declaração negativa, no caso de sua inexistência. O documento deverá ser remetido via web, diretamente no processo eletrônico previamente autuado para análise das contas anuais, relativas ao primeiro ano da legislatura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle interno tem um importante papel, por resguardar a entidade pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica e patrimonial e administrativa, sempre com vistas a atender os princípios norteadores da Administração pública, preservar recursos e proteger os bens patrimoniais.

Agradecemos seu apoio contínuo do pessoal administrativo e aos senhores vereadores para realização e efetivação das normas técnicas contábeis e também legislações.

GUSTAVO TAVARES MACIEL
CONTROLADOR INTERNO

Gustavo Tavares Maciel- Controlador InternoCPF:116.196.094-52.

Bruno dos Santos Caldas, PRESIDENTE DA CÂMARA,CPF: 074.199.134-98

Documento Assinado Digitalmente por: BRUNO DOS SANTOS CALDAS
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ba9fa4c9-a223-48eb-a170-4a60d41fba18